

Autógrafo nº. 2020

ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 1874, DE 4 DE SETEMBRO DE 1996, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

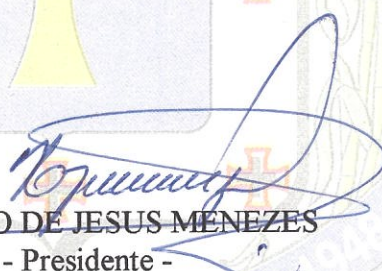
Artigo 1º. - Fica acrescido parágrafo único no artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1874, de 4 de setembro de 1996, na forma seguinte:

"Artigo 1º. -

Parágrafo único - A área descrita no artigo 1º. desta Lei fica desafetada para a categoria de bem dominial."

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de maio de 1999.


HAROLDO DE JESUS MENEZES

- Presidente -


LUIZ NARDINI
- 1º. Secretário -


REGINALDO MARTINS DA SILVA
- 2º. Secretário -

RECEBI
26 de maio de 1999
fede-se